

Termo de Referência 122/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2023	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	GABRIELA PEIXOTO ANTUNES DOS SANTOS	29/01/2024 09:59 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67540.021019/2023-58

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Placas e Totens de Sinalização e Identificação (com instalação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MV 2015	START	MW PRINT	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA E PAREDE INTERNA, MATERIAL PVC 2MM, MEDIDAS 30CM x 20CM, COM IMPRESSÃO DO LOGO COLORIDO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME MANUAL DA DIRSA, E INSTALAÇÃO.	604299	un	R\$73,90	R\$73,00	R\$49,50	58	R\$65,47	R\$3.797,26
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO BANDEIRA, MATERIAL PVC 2MM, MEDIDAS 219 30CM x 20CM, COM IMPRESSÃO DO LOGO COLORIDO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME	604299	un	R\$92,56	R\$92,00	R\$75,50	219	R\$86,69	R\$18.985,11

	MANUAL DA DIRSA, E INSTALAÇÃO.								
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA, MATERIAL ACM, MEDIDAS: 2 ITENS: 1,25M x 80CM E 4 ITENS: 1M x 60CM, COM ADESIVO REFLETIVO E IMPRESSÃO DO LOGO COLORIDO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME MANUAL DA DIRSA, E INSTALAÇÃO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO.	603759	un	R\$1.278,00	R\$840,00	R\$654,00	6	R\$924,00	R\$5.544,00
4	VINIL ADESIVO CALANDRADO, MEDIDAS: 1,45M x 67CM, COM IMPRESSÃO DO LOGO COLORIDO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, E APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DO SETOR FUNSA.	611423	un	R\$285,00	R\$280,00	R\$320,00	1	R\$295,00	R\$295,00
5	VINIL ADESIVO CALANDRADO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 1,6M X 2,20M, E APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DE PRESENÇA DE VIDRO.	611423	un	R\$498,00	R\$320,00	R\$540,00	2	R\$452,67	R\$905,34
6	VINIL ADESIVO CALANDRADO JATEADO, MEDIDAS: 1,30M X 12CM, E APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DE	611423	un	R\$80,00	R\$70,00	R\$88,00	9	R\$79,33	R\$713,97

GRUPO ÚNICO		PRESENÇA DE VIDRO.								
	7	VINIL ADESIVO CALANDRADO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 35CM X 35CM, E APLICAÇÃO NAS JANELAS DO SETOR EMERGÊNCIA.	611423	un	R\$66,00	R\$65,00	R\$70,00	2	R\$67,00	R\$134,00
	8	VINIL ADESIVO CALANDRADO JATEADO, EM RECORTE, MEDIDAS: 74CM X 14CM, E APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DO SETOR ARQUIVO.	611423	un	R\$975,00	R\$70,00	R\$85,00	2	R\$376,67	R\$753,34
	9	QUADRO DE AVISOS IMANTADOS, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS 42CM X 30CM, COM ESTRUTURA DE FERRO, E INSTALAÇÃO EM PAREDES.	266440	un	R\$475,00	R\$450,00	R\$115,00	2	R\$346,67	R\$693,34
	10	TOTEM EM ACM, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MEDIDAS: BASE: 0,60M x 0,30M; TOTEM: 1,50M x 0,40M x 1,30M, SINALIZAÇÃO EM VINIL ADESIVO, COM IMPRESSÃO DO LOGO COLORIDO E IDENTIFICAÇÃO DO SETOR, CONFORME MANUAL DA DIRSA, E INSTALAÇÃO NA ÁREA EXTERNA.	474936	un	R\$650,00	R\$1.000,00	R\$890,00	9	R\$846,67	R\$7.620,03

11	TOTEM EM ACM, COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MEDIDAS: 1M X 1,20M, FORMATO DE SÍMBOLOS (MEDICINA, ODONTOLOGIA E FARMÁCIA), COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO NO JARDIM DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL.	474926	un	R\$876,00	R\$700,00	R\$940,00	3	R\$838,67	R\$2.516,01
12	LETRA CAIXA COM RELEVO LATERAL DE 50MM NA COR BRANCA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, FONTE ARIAL BLACK, MEDIDAS: 3M X 0,50M, ACABAMENTO PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, ILUMINAÇÃO FRONT-LIGHT COM 02 REFLETORES EM LED, NA COR BRANCO FRIO (6.500K) COM 100 WATTS, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, E INSTALAÇÃO NO JARDIM DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL (GSAU-GW 2X).	474968	un	R\$589,00	R\$642,90	R\$657,15	14	R\$629,68	R\$8.815,52
TOTAL							327	R\$5.008,50	R\$50.772,92

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. "Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC EEAR23MAT061) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES 2023:

I) Região/Unidade: Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), Guaratinguetá-SP;

II) Data de publicação: Prevista para dezembro de 2023;

III) Código do planejamento do PAAC: EEAR23MAT061 - AQUISIÇÃO DE PLACAS E TOTENS.

A EEAR ainda não possui PCA (Plano de Contratações Anual) publicado!!

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica, conforme instituído no Decreto no 48.138/200;

4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

4.1.6. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.1.7. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.2. As empresas participantes devem possuir registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), sendo assim, estão submetidas aos critérios ambientais exigidos para expedição deste registro.

4.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do referido dispositivo.

4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.5.1. A licitante vencedora deverá estar sujeita ao controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), conforme definido na Lei 9.782 de 1999.

4.5.2. Trata-se de serviço não continuado, tendo em vista que a aquisição de placas e totens para sinalização do GSAU-GW será de até 30 (trinta) dias;

4.5.3. No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a Contratada deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda vigência do futuro contrato, conforme o artigo 5o da Instrução Normativa SLTI no 01, de 19/01/2010:

4.5.3.1. São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR no 15448-1 e 15448-2;

4.5.3.2. São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.5.3.3. São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.5.3.4. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, em remessa única.

5.2. O objeto será executado de acordo com o ANEXO I - MODELO DE EXECUÇÃO deste Termo de Referência.

5.3. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Local: Grupo de Saúde de Guaratinguetá (GSAU-GW), localizado na Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR); Endereço: Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP; Horário: Segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h, sendo imprescindível contactar via telefone (12) 2131-7432 para agendar data e horário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão - SEM Registro de Preços - Aquisições, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de modo que os bens sejam entregues no prazo e no endereço descrito neste Termo de Referência, e sejam todos instalados nas seções e subseções definidas pelo CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas constantes do item 1.1 deste Termo de Referência, na quantidade de UMA unidade para cada item da tabela 1.1.1 (que será a tabela contendo o detalhamento dos itens).

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.772,92

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$50.772,92 (cinquenta mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120064;

II) Fonte de Recursos: 1005000140;

III) Elemento de Despesa: 33.90.30-44;

IV) Programa de Trabalho: 214550;

V) Plano Interno: A0000420000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA CHRISTINA DE SOUZA MOTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: "APROVO este Termo de Referência, de acordo com o artigo 14, inciso II, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, e art. 50, §1o, da Lei no 9.784/1999."

CESAR FERNANDEZ DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE EXECUÇÃO.pdf (601.07 KB)

Anexo I - MODELO DE EXECUÇÃO.pdf

X

XXXX

CONSULTÓRIO 1

AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS CONSULTÓRIOS, OU DE QUAISQUER SERVIÇOS OFERTADOS NA UNIDADE, PARA TODOS OS SETORES, DEVERÃO SEGUIR O FORMATO ABAIXO:

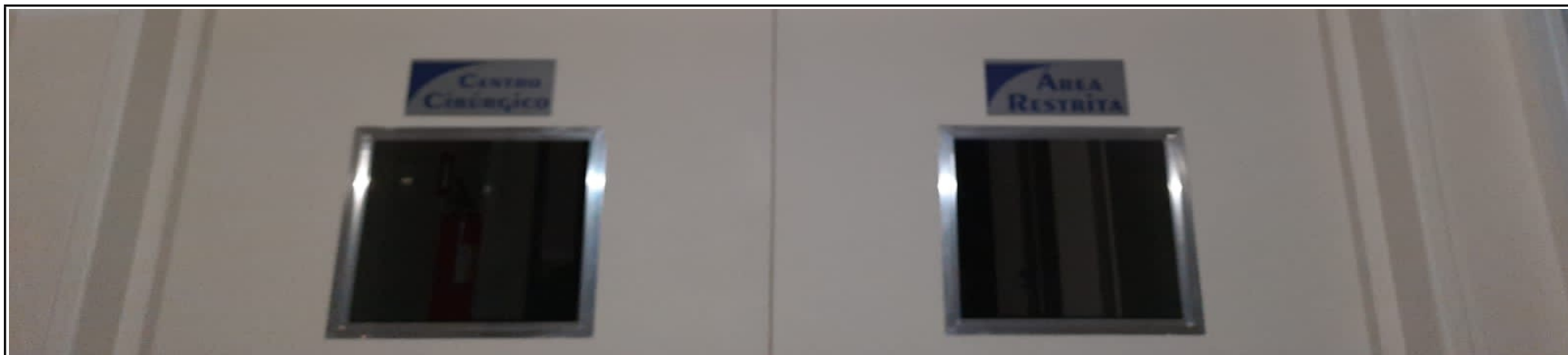
MATERIAL: PVC 2MM;
FORMATO: 30 CM X 20CM;
FONTE: TIMES NEW ROMAN BRANCO;
TERÇO SUPERIOR: FAIXA AZUL CLARO;
DOIS TERÇOS INFERIORES: FAIXA AZUL ESCURO;
DOM DA UNIDADE NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO;
NOME DA UNIDADE NO CANTO SUPERIOR DIREITO;
NOME DO LOCAL/ATIVIDADE NO CENTRO DA ÁREA INFERIOR.

(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 3 E 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

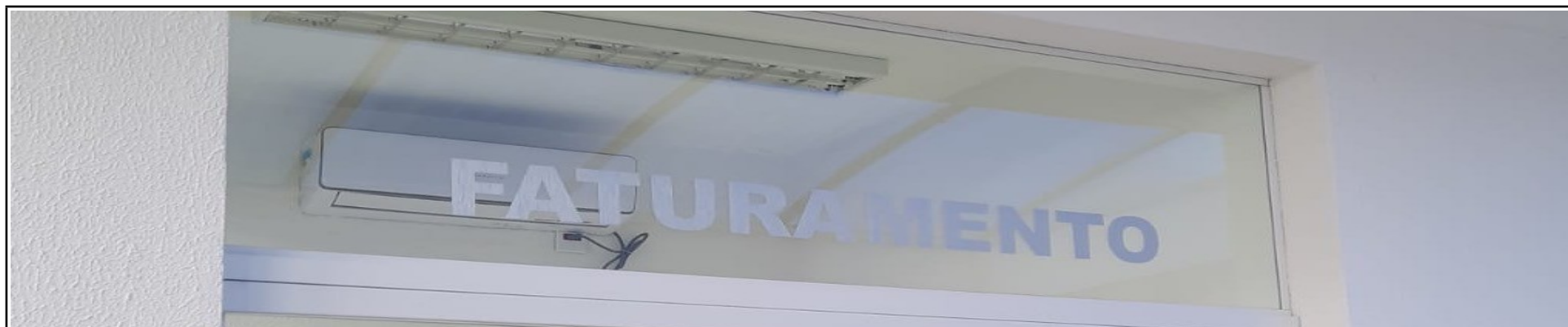
FONTE: MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DO LAYOUT DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISAU (PÁGINA 6, 2023).



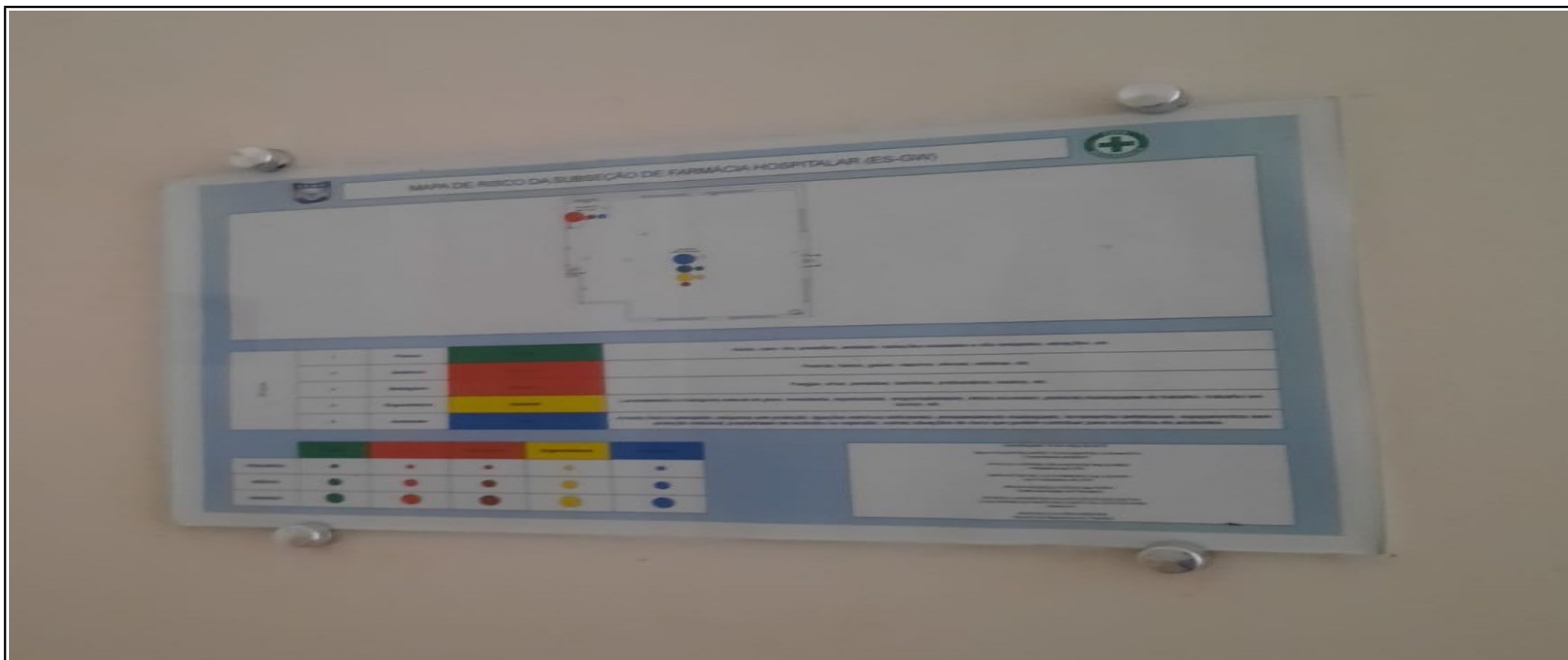
VINIL ADESIVO CALANDRADO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 1,6M X 2,20M (ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA), E VINIL ADESIVO CALANDRADO JATEADO, MEDIDAS: 1,30M X 12CM (ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DE PRESENÇA DE VIDRO.



VINIL ADESIVO CALANDRADO NA COR BRANCA, MEDIDAS: 35CM X 35CM, PARA APLICAÇÃO NAS JANELAS DO SETOR EMERGÊNCIA (ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA).



VINIL ADESIVO CALANDRADO JATEADO, EM RECORTE, MEDIDAS: 74CM X 14CM, E APLICAÇÃO EM PORTAS PARA SINALIZAÇÃO DO SETOR ARQUIVO (ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA – RETIRAR O VINIL “FATURAMENTO” E APLICAR A PALAVRA “ARQUIVO”).



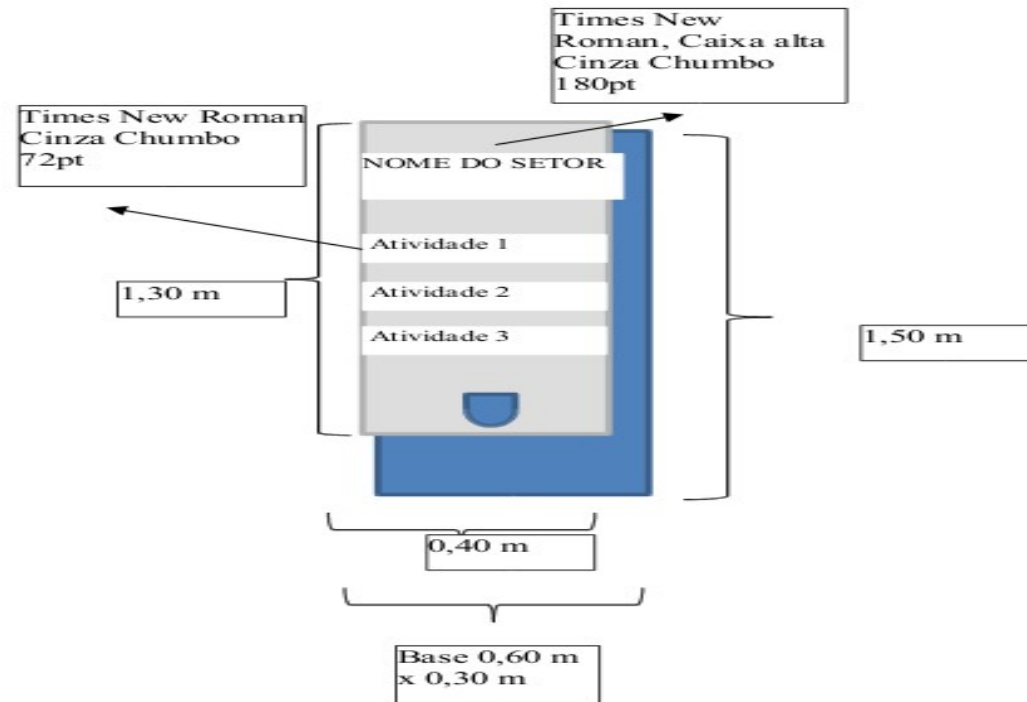
QUADRO DE AVISOS IMANTADOS, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS 42CM X 30CM, COM ESTRUTURA DE FERRO, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES (ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME FOTO ACIMA).

3.4



Cor do Setor

Dom da Unidade



NA ENTRADA DOS SETORES, DEVERÁ HAVER UM TOTEM INFORMATIVO QUE ELENCARÁ QUAIS SÃO AS ESPECIALIDADES E/ OU ATIVIDADES QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL. O NOME DO SETOR, ENTÃO, GANHARÁ DESTAQUE NO CENTRO SUPERIOR DO TOTEM E, NAS PARTES LATERAL DIREITA E INFERIOR, A COR DO SETOR GANHARÁ DESTAQUE. NA PARTE CENTRAL INFERIOR, O DOM DA UNIDADE DEVERÁ ESTAR ALOCADO, CONFORME O EXEMPLO NA FIGURA 2. O MATERIAL DE CONFECÇÃO DEVERÁ SER O MDF, COM 10 CM DE ESPESSURA, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES E AS DIMENSÕES DESCRITAS NA FIGURA 3.

(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, REFERENTE AO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

FONTE: MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DO LAYOUT DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISAU (PÁGINA 5, 2023).



TOTEM EM ACM, COR BRANCA, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, MEDIDAS: 1M X 1,20M, FORMATO DE SÍMBOLOS (MEDICINA, ODONTOLOGIA E FARMÁCIA), COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO NO JARDIM DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL (ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

GSAU-GW

LETRA CAIXA COM RELEVO LATERAL DE 50MM NA COR BRANCA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, FONTE ARIAL BLACK, MEDIDAS: 3M X 0,50M, ACABAMENTO PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, ILUMINAÇÃO FRONT-LIGHT COM 02 REFLETORES EM LED, NA COR BRANCO FRIO (6.500K) COM 100 WATTS, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO NO JARDIM DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL (GSAU-GW 2X).